

Para se consolidar como precedentes, TST firma 2 vinculantes

O Pleno do Tribunal Superior do Trabalho estabeleceu vinculantes e admitiu 14 novos incidentes de recursos



Nas teses, houve a reafirmação da jurisprudência consolidada na corte. Ou seja, foram reafirmados e não enunciados nos casos em que não foram aprovados pelos colegiados do TST.

As teses vinculantes aprovadas nesta sessão ainda passarão por um aperfeiçoamento que deve ser feito na semana seguinte.

O ministro Aloysio Corrêa, presidente do TST, disse à revista Consultor Jurídico que a sessão desta segunda-feira foi histórica por ter consolidado o papel da corte como precedentes, e não de rejugamento.

De fato foi uma sessão histórica para qualificar a jurisprudência, de modo que o tribunal não seja obrigado a rejugamento das instâncias anteriores. É necessário indicar as teses que solucionam os conflitos de interpretação.

O TST deve sinalizar a interpretação da lei, de modo que seja uniforme em todo o território nacional, de primeiro grau e dos Tribunais Regionais do Trabalho. A multiplicidade de recursos, concluiu o presidente.

Quanto à admissão de 14 incidentes de recursos de revista, disse que pretende julgar todos os casos ainda durante este ano.

O objetivo, explicou ele, é dar uma resposta definitiva entre as turmas ou com a Subseção Especializada em Dissídios Coletivos.

Tribunal de teses

Foram firmadas teses em assuntos variados, como hora extra, causa, cerceamento de defesa, recolhimento de depósitos e reclamações trabalhistas.



O TST fez seu julgamento - uma sessão histórica, com a qual a ingressa, de forma definitiva, no sistema de precedentes do TST, sob a presidência do ministro Aloysio Corrêa e diversas teses já pacificadas, além da instauração de repetitivos. Concluiu o ministro Douglas Alencar Rodrigues

Segundo ele, as teses não só asseguram às partes e a tratamento judicial, mas também garantem previsibilidade em situações futuras que já tenham sido resolvidas pela

O ministro Alexandre Agra Belmonte afirmou se tratar de uma qualificação do TST como um tribunal de teses.

A sessão é histórica porque busca reafirmar a jurisprudence objeto de súmula. O que se busca é que o TST, que se qualifique como um tribunal de teses e que essas teses

Confira a seguir as teses:

RRAg 3-65.2023.5.0005.02010: S em que o empregado ajuíza pretendendo a percepção de parcelas relativas ao FGTS ser depositados em conta vinculada, e não pagos dire

RRAg 38-03.2022.5.0001.0002: 384 da CLT foi recepcionada de 1988, sendo devidas, no período anterior à sua re extras pela inobservância do intervalo nele previsto sobre jornada para a caracterização do direito ao int

RRAg 367-98.2023.5.0170.00018: Recurso da rescisão indireta trabalho em juízo não afasta a incidência da multa d

RRAg 375-02.2020.5.0001.0100: 62, II, da CLT tem previsão jornada do gerente-geral de agência bancária. A norma (PCS de 1989), mais benéfica, tem interpretação rest aos gerentes de agência enquadrados no §2º do artigo geral, nos termos da Súmula 287 desta corte, sendo i

RR 401-44.2023.5.A22.00005: Realização de produtos de out econômico do banco é compatível com o rol de atribui pagamento de comissões pela venda de produtos quando finalidade.

RR 427-27.2024.5.A12.000214: de do pedido de demissão da detentora da estabilidade provisória prevista no art Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT), est profissional ou da autoridade local competente, nos



RRAg 444-07.2023.5N17.0009: configura cerceamento de defesa e adiamento da audiência una ou de instrução quando a parte não apresentar rol de testemunhas, não faz o arrolamento espontaneamente à audiência, sem justificativa para a ausência.

RRAg 756-63.2023.5C105.0014: dada a natureza salarial, técnica (FCT), paga a empregados do Serviço Federal de forma habitual e desvinculada do desempenho de atividades, incorpora-se ao salário para todos os efeitos legais, inclusive por tempo de serviço e adicional de qualificação.

RRAg 0000761-75.2023.5A05.0011: imputação infundada de culpa ao empregado não é suficiente para dar validade à dispensa, sendo devida a condenação do empregador ao pagamento de indenização por danos morais (CLT, artigo 482, a), e quando o empregado não sendo devida a condenação do empregador ao pagamento de indenização por danos morais (artigo 5º, X, CLT, artigo 223-B e CC, artigos 186, 1º e 927).

RR 1095-48.2023.5P06.0006: aplicação do princípio da aptidão do empregador o ônus de provar que o empregado não satisfaz os requisitos para a concessão de promoções por antiguidade.

RRAg 0001101-51.2015.5N05.0002: devida a indenização aos empregados enquadrados no regime do artigo 1º da Lei 5.811, de 1956, que o transporte gratuito fornecido por força do artigo 58, §2º, da CLT, interpretado pela Súmula 409 do TST.

RRAg 11023-69.2023: 5A18a.0014: de instalações sanitárias apropriado para alimentação a empregados que exercem atividades de conservação de áreas públicas autoriza a condenação do empregador a indenização por danos morais, pois desrespeitados os requisitos do trabalho, necessários e exigíveis ao ambiente de trabalho (Lei 8.213/91, artigo 19, e CF, artigo 7º, XXII).

RRAg 11110-03.2023.5A05.0027: ausência ou cancelamento do contrato de trabalho não autoriza o empregador a estornar as comissões do vendedor.

RRAg 11255-97.2021.5003600374.2023.:5.A02.0008: comissões de vendas de empregado vendedor, em razão de vendas a prazo, devem ser pagas em operação, aí incluídos os juros e os eventuais encargos legais, caso contrário.

RR 11574-55.2023.5A18a.0012: danos do trabalhador não espelha o transporte de valores acarreta exposição à situação de risco, reparação por danos morais, sem necessidade de prova de culpa, indenização é devida, inclusive, no caso de empresas financeiras.



RRAg 16607-89.2023.5.T6.RC0009: ao intervalo de dez minutos trabalhados assegurado ao caixa bancário, previsto em Caixa Econômica Federal, é devido ainda que a atividade paralela a outra função, independentemente se praticada salvo se, no instrumento coletivo ou norma interna que que as atividades de digitação sejam feitas de forma

RRAg 20084-82.2022.5.04.0111: a de anotação da carteira empregado não gera, por si só, danos morais que necessariamente de constrangimento ou prejuízo sofrido pelo trabalhador termos dos artigos 186 e 927 do Código Civil.

RRAg 20444-44.2022.5.04.0811: a exposição de revista meramente empregados, desde que procedida de forma impessoal, exposição do trabalhador a situação humilhante e vexar gerar dano moral indenizável.

RRAg 0025331-72.2023.05.0204.0001: a de transporte de carga comercial e não de prestação de serviços, afasta a responsabilidade impedindo a responsabilização subsidiária da parte

RRAg 1000063-90.2024.5.01.0001: a gravidade no recolhimento revela descumprimento de obrigação contratual, nos termos gravidade suficiente para configurar a rescisão indenizável desnecessária a imediatidade na reação do empregado

RRAg 1001634-27.2019.5.02.0001: a de motorista profissional devem ser incluídas na base de cálculo da cota de ap

Confira os incidentes de recursos repetitivos admiti

RR 26-43.2023.5.01.0001: a o recolhimento do preparo r lide?

RR 51-62.2013.5.00.0001: a consideração da personalidade j Trabalho é regida pela teoria maior ou pela teoria m Constituição Federal nessa matéria para conhecimento execução?

RR 0000148-36.2023.5.02.0001: a norma coletiva que dispõe do grau de insalubridade para pagamento do respectivo

RR Ag 1058-29.2020.5.01.0001: a de são devidas horas extras avulso pela inobservância do intervalo interjornadas admitido.

RRAg 1583-45.2022.5.01.0001: a de trabalho 5 x 1, a não semanal remunerado com o domingo, a cada três semana



dobro deste dia, por aplicação analógica do artigo 6º (comércio) e da incidência da Súmula 146 do TST?

RR 0010045-06.2024.5.03.01.034: inexistente vício de consentimento possível converter judicialmente pedido de demissão cometida pelo empregador (CLT, artigo 483)?

RRAg 20040-50.2023.5.04.02.31: aumento de indenização, referente à pensão vitalícia por incapacitação permanente por trabalho ou doença ocupacional, com fulcro no artigo 101, aplicar um redutor do quantum indenizatório?

RR 20332-13.2023.5.04.00.12: instituição do depósito recursal em seguro garantia judicial devem ter prazo de validade e solução final do litígio, ou podem ter prazo determinado?

RR 20732-51.2022.5.04.01.37: alto mercantil na modalidade de responsabilidade pelo contratante nos moldes do item 1º do art. 1.357/19, DOU de 10/12/2019, que alterou a NR16 DO M

RR 0020577-72.2022.5.04.07.51: a inclusão de outras vistorias previstas em norma regulamentar da Caixa Econômica Federal por tempo de serviço (ATS)?

RR 0020969-89.2022.5.04.00.14: se é devido adicional aos motoristas, diante da existência de tanque suplementar com capacidade superior a 200 litros, nas situações fáticas do art. 1.357/19, DOU de 10/12/2019, que alterou a NR16 DO M SEPRT 1.357/19, DOU de 10/12/2019, que alterou a NR16 para ser devido adicional de periculosidade aos motoristas em razão do armazenamento dos tanques de combustível para uso por tanques suplementares, desde que estes sejam certificados pelo fabricante?

RR 0045200-20.2003.5.02.00.42: execução intercorrente no direito de incidência quando o título executivo judicial é posterior ao do exequente para impulsionar a execução seja posterior?

RR 101113-51.2019.5.01.01.01: a comprovação do pagamento e validade do seguro garantia judicial?

RR 1002342-38.2022.5.02.05.11: a suspensão dos prazos prescricionais do art. 14.010/2020 é aplicável ao Direito do Trabalho, tanto para o quinquenal?

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2025-fev-24/para-se-consolidar-como->